



**CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ANDRADINA**

**Sede: - Rua Presidente Vargas, nº 1795 – Vila Mineira – Andradina – SP
Telefone: - 3722-60-22**

RESOLUÇÃO CONCRAN Nº 005/2015

DIVULGA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE ENTRARAM COM RECURSOS DE SUAS IMPUGNAÇÕES O RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANDRADINA - SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro nas leis 1.438/92 INCISO VII e Lei 1524/93 artigo 29,

Resolve:-

Art. 1º:- Divulgar os candidatos que entraram com recursos de suas impugnações, bem como o resultado do julgamento dos recursos pela comissão especial eleitoral.

Art. 2º:- Abrir vistas aos resultados das impugnações pelo prazo de 2 dias a contar da data da publicação desta resolução.

Art. 3º:- Retificar através deste artigo a impugnação da candidata Nubia Renata da Silva Souza, pelos motivos fundamentados na justificativa enviada ao Concrian e declara-la Elegível no processo eleitoral para Conselheira Tutelar no Município de Andradina.

Art. 4º:- Relacionar os candidatos que não entraram com recursos e ficaram automaticamente eliminados do processo eleitoral.

4.1 Candidatos que entraram com recurso por ordem alfabética:-

Nome do candidato

Resultado do Julgamento

Camila Evelyn Simões Ramos	DEFERIDO
Cristiane Cardoso de Souza	DEFERIDO
Érica Cristina do Nascimento	DEFERIDA
Géssica Carvalho Silva Prates	DEFERIDA
José Ricardo de Souza Andrade	INDEFERIDA



**CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ANDRADINA**

Sede: - Rua Presidente Vargas, nº 1795 – Vila Mineira – Andradina – SP
Telefone: - 3722-60-22

Neide Matias de Brito	DEFERIDA
Raphael Salatino Palomares	INDEFERIDA
Raquel das Neves Rafael	Deferida
Renato dos Anjos César	Deferida
Tânia Aparecida dos Santos	INDEFERIDA

4.2 :- CANDIDATOS QUE NÃO ENTRARAM COM RECURSO POR ORDEM ALFABÉTICA E ESTÃO AUTOMATICAMENTE FORA DO PROCESSO ELEITORAL:-

Dayane da Silva Andrade
Dina Rodrigues Ferreira
Givanildo Machado dos Santos
Marcia Elisa dos Anjos Rosa
Silvana dos Santos Silva

Art. 5:- Os candidatos que tiveram seus recursos conhecidos e suas inscrições deferidas devem se preparar para a prova conforme consta na **RETIFICAÇÃO DO EDITAL** publicada nesta data.

Art. 6:- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andradina, 04 de Agosto de 2015


Adilson Humberto Oliveira
Presidente do Concricri